



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRACA DA REPUBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 397/92 - Reautuado em 26-08-94
INTERESSADO : Milton Balieiro Foresti
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Penápolis
RELATORA : Consª Frances Guiomar Rava Alves
PARECER CEE Nº 825/94 - CETG - "D" Aprovado em 16-11-94
Comunicado ao Pleno em 14-12-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Milton Balieiro Foresti para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Prática de Ensino e Estágio Supervisionado", no Curso de Educação Artística e Habilitações em Desenho e Artes Plásticas.

1.2 APRECIACÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Milton Balieiro Foresti para lecionar "Prática de Ensino e Estágio Supervisionado", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 31 de outubro de 1994.

a) Consª Frances Guiomar Rava Alves
Relatora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2

PROCESSO CEE Nº 397/92

PARECER CEE Nº 825/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU
adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso
Fraga Sampaio Amaral, Arthur Roquete de Macedo, Benedito
Olegário Resende Nogueira de Sá, Eduardo Storópoli, Frances
Guimar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José
Mário Pires Azanha, Maria Cristina Ferreira de Camargo e
Melânia Dalla Torres.

Sala das Sessões, aos 16 de novembro de
1994

a) *Cons. José Mário Pires Azanha*
Presidente - CETG

Publicado no D.O.E. em 15/12/94 Seção I Páginas 11.